

**OFÍCIO:** PG/050/2026

**ASSUNTO:** Informa Protocolo de Projetos de Lei e Solicita urgência

**DATA:** 17/03/2026

**Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal,**

Com os cumprimentos de praxe, venho por meio deste, mui respeitosamente, **INFORMAR** o protocolo dos seguintes Projetos de Lei:

- 1) Projeto de Lei que autoriza *Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural De Itamonte e dá outras providências (5º Festival do Queijo); e*
- 2) Projeto de Lei que autoriza *Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural De Itamonte e dá outras providências (calçamento com contrapartida).*

Ademais, **SOLICITO** a dispensa de prazo, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação dos referidos Projetos de Lei, em razão da relevância e urgência das matérias, conforme justificativas apresentadas, bem como pelo evidente interesse público envolvido.

Diante do exposto, requer-se que os projetos sejam apreciados em **regime de urgência**, com a eventual convocação de sessão extraordinária para discussão e votação, na forma regimental.

Certa de contar com a habitual atenção e compreensão de Vossa Excelência, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isabella Romanelli

Scarpa:

44159907890

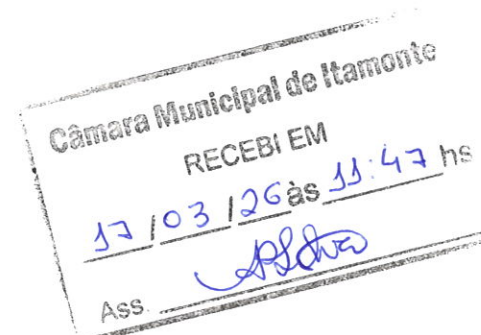
**ISABELLA ROMANELLI SCARPA**

*Procuradora Geral do Município*

À Sua Excelência o Senhor

**LUÍS CLAUDIO COSTA FERNANDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/Minas Gerais**



Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte



**ITA  
MONTE**



## MUNICÍPIO DE ITAMONTE

### GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 11 /2026

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural De Itamonte e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Itamonte, inscrito no CNPJ sob o nº 19.675.024/0001-79, com sede na Praça da Bíblia, nº 99, Centro, no Município de Itamonte/MG, com a finalidade de transferência de recursos financeiros para a execução de obra de interesse público.

§ 1º. A parceria tem por objeto a execução de obras de calçamento em área de uso localizada no Parque de Exposições Municipal, visando à melhoria da infraestrutura, acessibilidade, mobilidade e condições de utilização do espaço.

§ 2º. O valor total do repasse será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a ser transferido em parcela única, conforme Plano de Trabalho aprovado.

§ 3º. O prazo de vigência do Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

§ 4º. A celebração da parceria observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 13.204/2015, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da legislação municipal pertinente.

**Art. 2º.** A celebração do Termo de Fomento poderá ocorrer com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a inviabilidade de competição, uma vez que o Sindicato Rural de Itamonte é a entidade proprietária e responsável pela administração do Parque de Exposições do Município.

**Art. 3º.** Como contrapartida institucional, o Sindicato Rural de Itamonte disponibilizará ao Município o uso do espaço físico do Parque de Exposições, sem ônus, para a realização de eventos públicos, culturais, institucionais e turísticos, conforme calendário oficial do Município e ajuste prévio entre as partes, considerando a possibilidade e viabilidade.



## MUNICÍPIO DE ITAMONTE

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º.** A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e prazos estabelecidos na legislação vigente e no instrumento de parceria.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 17 de março de 2026.

**JOÃO PEDRO FONSECA**  
Prefeito Municipal de Itamonte



# MUNICÍPIO DE ITAMONTE

## GABINETE DO PREFEITO

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Itamonte, objetivando a execução de obras de calçamento no Parque de Exposições Municipal.

O Parque de Exposições de Itamonte constitui um dos principais espaços públicos destinados à realização de eventos agropecuários, culturais, turísticos e institucionais, sendo amplamente utilizado pela Administração Municipal e pela população.

A intervenção proposta mostra-se necessária para promover melhorias estruturais essenciais, garantindo condições adequadas de circulação, acessibilidade, segurança e organização do espaço, especialmente em períodos de grande fluxo de público.

Importante destacar que o referido espaço abriga eventos oficiais do Município, integrantes do calendário anual, incluindo festividades tradicionais, exposições e atividades culturais que desempenham papel relevante no fortalecimento da economia local e na valorização das tradições.

A parceria com o Sindicato Rural de Itamonte justifica-se pelo fato de ser a entidade proprietária e administradora do Parque de Exposições, o que torna inviável a realização de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ressalta-se, ainda, que a parceria prevê contrapartida institucional de grande relevância, consistente na disponibilização do espaço ao Município, sem custos, para realização de eventos públicos.

Diante da proximidade dos eventos constantes do calendário oficial do Município, torna-se imprescindível a execução célere das melhorias estruturais, a fim de garantir a adequada realização das atividades programadas.

Dessa forma, solicito a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, inclusive com a possibilidade de convocação de sessão extraordinária, caso necessário, para sua célere apreciação e aprovação.

Certo de poder contar com o apoio e a sensibilidade dos Nobres Vereadores, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Itamonte, 17 de março de 2026.

**JOÃO PEDRO FONSECA**  
Prefeito Municipal de Itamonte



OFÍCIO Nº 014/2026

ASSUNTO: Solicitação de formalização de Termo de Fomento  
Itamonte/MG, 11 de MARÇO de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor João Pedro Fonseca  
Prefeito Municipal de Itamonte-MG

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, o Sindicato Rural de Itamonte, entidade representativa do setor rural e proprietária do Parque de Exposições do Município, vem respeitosamente, por meio deste apresentar solicitação para formalização de Termo de Fomento entre esta entidade e a Prefeitura Municipal de Itamonte, com vistas à viabilização de melhorias estruturais no referido espaço.

A presente solicitação tem por finalidade buscar apoio institucional e financeiro do Município para a execução de obras de calçamento no Parque de Exposições, intervenção que se mostra necessária para aprimorar a infraestrutura do local, garantindo melhores condições de acesso, circulação e utilização do espaço durante a realização de eventos.

Cumpre destacar que o Parque de Exposições constitui importante patrimônio para a vida social, cultural, turística e econômica de município, sendo tradicionalmente utilizado para a realização de exposições agropecuárias, festividades populares, eventos culturais, atividades educacionais e encontros que fortalecem a identidade e o desenvolvimento de Itamonte.

Como forma de contrapartida institucional, o Sindicato Rural de Itamonte manifesta sua disposição em ceder à Prefeitura Municipal o uso do espaço físico do Parque de Exposições, sem a cobrança de eventual aluguel, em datas previamente acordadas entre as partes, destinadas à realização de eventos culturais, institucionais e comunitários promovidos pela municipalidade, com público de aproximadamente 250 pessoas, pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura deste convenio.

Ressalta-se que a definição das datas de utilização ocorrerá sempre mediante diálogo e alinhamento entre as instituições, respeitando -se integralmente o calendário anual de atividades do Sindicato Rural, de modo a evitar qualquer conflito com eventos previamente programados ou que venham a ser posteriormente agendados pela entidade.

Dessa forma, entende-se que a formalização da presente parceria representará relevante iniciativa de interesse público, contribuindo simultaneamente para a melhoria da infraestrutura do Parque de Exposições e para o funcionamento das atividades culturais, turísticas e institucionais que beneficiam toda a comunidade itamontense.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CARLOS FONSECA PINTO  
Data: 17/03/2026 10:47:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS FONSECA PINTO  
Presidente

*Praça da Bíblia, 99, Centro*

*Itamonte/MG*

CABINETE DO PREFEITO  
ITAMONTE

17/03/26

**OFÍCIO:** PG/052/2026

**ASSUNTO:** Encaminhamento de documentação para fins de amparo e confirmação contábil de Projetos de Lei

**DATA:** 18/03/2026

**Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal,**

A Procuradoria Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais, e em atendimento à solicitação do Setor de Contabilidade Municipal, vem, por meio do presente, **ENCAMINHAR** documentação comprobatória para fins de amparo e confirmação contábil relativamente aos projetos de lei protocolados em 17 de março de 2026.

Nesse contexto, certifica-se que:

I – A despesa referente à contribuição destinada ao Sindicato Rural de Itamonte, voltada à organização do 5º Festival do Queijo de Itamonte – Edição 2026, encontra-se **devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026**, instituída pela Lei nº 2.724, de 24 de dezembro de 2025, conforme declaração emitida pela Chefe do Setor de Contabilidade;

II – A despesa referente à contribuição destinada ao Sindicato Rural de Itamonte, para obra de calçamento do Parque de Exposições Municipal, com contrapartida, **encontra-se igualmente devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026**, instituída pela Lei nº 2.724, de 24 de dezembro de 2025, conforme declaração emitida pela autoridade competente.

Ressalta-se que acompanham o presente expediente as respectivas declarações formais, bem como relatórios extraídos do sistema informatizado oficial, contendo a classificação funcional-programática completa de cada despesa, em conformidade com as normas de regência.

Diante do exposto, encaminham-se os documentos para os devidos fins legais.

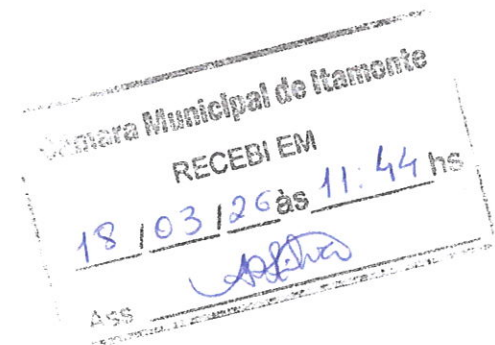
Sem mais para o momento, renova-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Isabella  
Romanelli  
Scarpa:  
44159907890

Assinado digitalmente por Isabella Romanelli  
Scarpa:44159907890  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A3, OU=Presencial,  
OU=31904918000199, OU=AC SyngularID  
Múltipla, CN=Isabella Romanelli Scarpa:  
44159907890  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Prefeitura de Itamonte  
Data: 2026-03-18 11:04:38  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**ISABELLA ROMANELLI SCARPA**  
*Procuradora Geral do Município*



**À Sua Excelência o Senhor  
LUÍS CLAUDIO COSTA FERNANDES  
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/Minas Gerais**

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
Saldo Diário Geral

Exercício de 2026

Filtro: Movimentação até 18/03/2026 | Nº da Ficha igual a 746

Número	Função	Subfunção	Funcional Programática		Recurso	Conta	Elemento de Despesa		Movimento	
			Programa	Ação			Contingenciado	Bloqueado	Disponível	
Classificação Institucional-Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE Classificação Institucional-UO : 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Classificação Institucional-JUE : 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA										
746	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	0022 - PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO	2092 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EVENTOS	1500.000 - Recursos Não vinculados de Impostos	3.3.50.41.00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Atualizado igualmente por Fabiana Cristina Bonanni: 03555229699 CNPJ: 08.988.748/0001-00 - CNPJ: 08.988.748/0001-00 CN: 03555229699 - CN: 03555229699 Município: CHE-Fabiana Cristina Bonanni:03555229699 Razão: Eu sou o autor deste documento Data: 2026/03/18 10:21:18 Font Transfer Versão: 6,7,1										
							0,00	0,00	0,00	510.000,00
							0,00	0,00	0,00	510.000,00
							0,00	0,00	0,00	510.000,00
							0,00	0,00	0,00	510.000,00

**Fabiana Cristina Bonanni:**  
**03555229699**

## DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Fabiana Cristina Bonanni, portadora do CPF nº 035.552.296-99, inscrita no CRC sob o nº 091.218/O-4, na qualidade de Chefe do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itamonte, **DECLARO**, para os devidos fins, que a despesa referente à contribuição destinada ao Sindicato Rural de Itamonte, para obra de calçamento do Parque de Exposições Municipal com contrapartida, encontra-se devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, instituída pela Lei nº 2.724, de 24 de dezembro de 2025.

**DECLARO**, ainda, que segue anexo relatório emitido na presente data pelo sistema informatizado, no qual consta a respectiva funcional programática completa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

*Itamonte, 18 de março de 2026.*

Fabiana Cristina  
Bonanni:  
03555229699

Assinado digitalmente por Fabiana Cristina Bonanni  
03555229699  
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,  
OU=Intelectual, OU=97561801000105, OU=AC Simga@D  
Municipal, CN=Fabiana Cristina Bonanni, c=br, o=Brasil  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localizado sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026-03-18 11:05:35  
Fórmula Versão: 3.1.1

**FABIANA CRISTINA BONANNI**

Chefe de Contabilidade do Município.

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em  
Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Relator: GERMANO JUSTINO FERREIRA**  
**Presidente: CLÁUDIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO**  
**Vice-presidente: CARLOS HENRIQUE ROMANELLI**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 11/2026**

**ASSUNTO:**

Projeto de Lei nº 11/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Itamonte e dá outras providências.

**RELATÓRIO:**

O presente projeto tem por objeto autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Itamonte para posterior repasse de recursos financeiros, ao Sindicato Rural de Itamonte, no importe de **R\$ 26.000,00** (vinte seis mil reais), para o calçamento de áreas pertencentes ao Parque de Exposições Municipal, conforme o especificado no projeto em análise.

O projeto veio acompanhado de justificativa, demonstrativo da previsão do impacto orçamentário e financeiro, sendo que esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Foi solicitado regime de urgência.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

Em suma, é o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Rua Pedro Teodoro de Carvalho, Nº 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000  
Tel./Fax: 35 3363-2543 – E-mail: [camaramunicipaldeitamonte@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeitamonte@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

Para que um projeto esteja apto a transforma-se em lei, deve esta comissão avaliar se o mesmo está livre de vício de origem, matéria e de forma.

Primeiramente, relativo ao pedido de urgência de tramitação, este deve ser atendido, considerando a natureza do projeto que cuida de matéria da proposição.

O projeto foi proposto pelo Chefe do Poder Executivo, competente para tanto, de modo que não há vício de iniciativa, sendo a matéria também pertinente ao mesmo, não se vislumbrando qualquer vício.

Quanto ao projeto em análise, trata-se de repasse financeiro, buscando autorização legislativa, sendo passível de aprovação, uma vez que visa auxiliar no calçamento de áreas pertencentes ao Sindicato Rural de Itamonte, sendo exclusivo como espaço público utilizado para a realização de Exposições e Eventos Municipais, com relevante interesse público.

Em suma, o projeto não apresenta qualquer empecilho técnico e legislativo, não havendo qualquer óbice que impeça a análise e votação do projeto de lei em discussão.

**CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 11/2026.

Sala das Sessões, 18 de março de 2026.

GERMANO JUSTINO FERREIRA

**Relator**

**Dê-se vistas aos membros desta Comissão.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

*Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho*

---

CLÁUDIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO  
**Presidente**

*Carlos Henrique Romanelli*

---

CARLOS HENRIQUE ROMANELLI  
**Vice-Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Relator: GERMANO JUSTINO FERREIRA**  
**Presidente: DANILO DE SOUZA ZACARIAS**  
**Vice-Presidente: LUCIANA FERNANDES LEITE MARCIANO**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 11/2026**

**ASSUNTO:**

Projeto de Lei nº 11/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Itamonte com futuro repasse de recursos públicos e dá outras providências.

**RELATÓRIO:**

Peço vênha para adotar o relatório da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O projeto é específico e evidencia a possibilidade de autorização legislativa, sendo que o referido repasse se dará através da celebração de Termo de Fomento, a ser utilizado na execução de objetivo comum de interesse público, o projeto está devidamente instruído com a devida estimativa de impacto orçamentário e financeiro, sendo que do ponto de vista orçamentário, não há óbice que o desaprove, restando autorizada a sua aprovação.

Por todo o exposto, do ponto de vista desta Comissão, o projeto está apto a transformar-se em lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, sou pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 18 de março de 2026.

---

GERMANO JUSTINO FERREIRA

**Relator**

**Dê-se vistas aos membros desta Comissão.**

---

DANILO DE SOUZA ZACARIAS

**Presidente**

---

LUCIANA FERNANDES LEITE MARCIANO

**Vice-Presidente**